

ACORDO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, E, DE OUTRO LADO, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ, O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARÁ, NA CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, nº 200 – Parte, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada FINEP, de um lado, e, de outro, representando os trabalhadores:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, sediado nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 502, 21º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.094.269/0001-33, representado pelo seu, Presidente José Ferreira Pinto;

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE SÃO PAULO OSASCO E REGIÃO, com endereço na Rua São Bento, nº 413, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01011- 100, inscrito no CNPJ Sob o nº 61.651.675/0001-95, representado por sua Presidenta, Neiva Maria Ribeiro dos Santos;

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA – SEEB- DF, entidade sindical, com registro sindical nº MTPS 218.646-61, com endereço



EQS 314/315 Bloco A – Asa Sul – Brasília – DF – 70383-400, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.771/0001-53 representado por seu Presidente, Eduardo Araujo de Souza;

O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ, entidade sindical, com endereço na Rua 28 de setembro, nº 1210, inscrito no CNPJ sob o nº 04.985.164/0001-76, Registro MTE 100.334.085.14-0, representado por sua Presidente, Tatiana Cibeles da Silva Oliveira;

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, com endereço na Rua Emir Rosa, nº 589, Centro, Florianópolis – SC, 88020-050, inscrito no CNPJ sob o nº 83.902.122/0001-09, Registro Sindical nº. 46000.021404/2005- 51, representado por sua Presidente, Cleber Pacheco Eichholz;

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARÁ – SINTRAFI-CE, situado na rua 24 de maio 1289, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.340.953/0001-48, Registro sindical MTIC nº 208.327-59, na sede da entidade, representado pelo seu Presidente José Eduardo Marinho, doravante designados **SINDICATOS**:

RESOLVEM, em conformidade com os artigos 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como com os termos da Lei nº 10.101/2000, alterada pela Lei nº 12.832/2013, celebrar o presente acordo para a distribuição da participação nos lucros ou resultados, sem natureza salarial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – EXERCÍCIO 2024

A Finep concederá a seus empregados Participação nos Lucros ou Resultados, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo, em especial aquelas definidas no Programa de Participação nos Lucros ou Resultados da Finep aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, nos termos do art. 5º da Lei 10.101/00.

Parágrafo primeiro – O pagamento da PLR - condicionado ao cumprimento das metas, e observadas as regras e condicionantes pactuadas no Programa de PLR 2024 - se dará da seguinte forma:

- Parcela variável: trinta por cento do total do lucro a ser distribuído terá como base de rateio o salário-base dos empregados elegíveis acrescido das verbas fixas de



natureza salarial, reajustados em setembro de 2024, considerada ainda a quantidade de avos trabalhados pelo empregado no exercício de 2024.

- Parcela fixa: setenta por cento do total do lucro a ser distribuído será dividido igualmente entre os empregados elegíveis, considerada ainda a quantidade de avos trabalhados pelo empregado no exercício de 2024.
- O somatório da parcela variável e da parcela fixa terá como limite o valor de três salários-base do empregado acrescido das verbas fixas de natureza salarial, reajustados em setembro de 2024.
- O pagamento será efetuado após aprovação do balanço da Empresa referente ao exercício de 2024.

Parágrafo segundo – O empregado admitido até 31.12.2023 e que se afastou a partir de 01.01.2024, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, fará jus ao pagamento integral da PLR.

Parágrafo terceiro – O pagamento da participação nos lucros ou resultados, nas hipóteses em que a admissão do empregado tenha se dado a partir de 01.01.2024, será efetuado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto – O pagamento da participação nos lucros ou resultados, nas hipóteses em que tenha ocorrido a suspensão do contrato de trabalho durante o exercício de 2024, por motivos outros que não o de doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo quinto – Não será devido o pagamento da participação nos lucros ou resultados aos empregados cedidos a outros órgãos da Administração Pública. Somente quando a cessão se iniciou, ou se encerrou, ao longo do exercício 2024, será devido o pagamento, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado na Finep ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo sexto – A participação nos lucros ou resultados prevista nesta Cláusula refere-se ao exercício de 2024, atende ao disposto na Lei nº 10.101, de 19.12.2000, com a redação dada pela Lei nº 12.832, de 20.06.2013, e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, porém tributável para efeito de imposto de renda, conforme legislação em vigor.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Acordo produzirá efeitos de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

E por estarem, assim, justas e assentes, assinam as partes em 7 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, depositando uma delas na Delegacia Regional do Trabalho do Rio de Janeiro – DRT-RJ.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Celso Pansera
Presidente

Janaína Prevot Nascimento
Diretora

Pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários e Financeiros do Município do Rio de Janeiro

JOSE FERREIRA

PINTO:71089020791

Assinado de forma digital por JOSE

FERREIRA PINTO:71089020791

Dados: 2024.11.08 12:43:11 -03'00'

Presidente

Pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de São Paulo



Presidenta

Pelo Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos Bancários de Brasília

Presidente

Pelo Sindicato dos Bancários do Pará

Presidenta

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Florianópolis e Região

Presidente

Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
do Ramo Financeiro no Estado do Ceará

Presidente

Testemunhas



FABIO BARACHO TRINDADE
07/11/2024
Assinado com certificado digital

Fábio Baracho Trindade



LUIS VICTOR NÉRI GUIMARÃES
07/11/2024
Assinado com certificado digital

Luis Victor Neri Guimarães

Página de assinaturas



Neiva Santos
127.638.768-70
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 nov 2024
10:21:52 |  | FABIO DE OLIVEIRA GOMES criou este documento. (Empresa: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, CNPJ: 61.651.675/0001-95, Email: arrecadacao@spbancarios.com.br, CPF: 273.203.748-62) |
| 13 nov 2024
10:46:40 |  | Neiva Maria Ribeiro dos Santos (Email: neiva@spbancarios.com.br, CPF: 127.638.768-70) visualizou este documento por meio do IP 186.200.60.227 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 13 nov 2024
10:46:42 |  | Neiva Maria Ribeiro dos Santos (Email: neiva@spbancarios.com.br, CPF: 127.638.768-70) assinou este documento por meio do IP 186.200.60.227 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |

